

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 25ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 1º DE ABRIL DE 2020, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Marcel Bezerra Chaves. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 24ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 31 de março de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, será encaminhado virtualmente o documento ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.750/2020, de 30 de março 2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Elcio Mendes, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina e Marcel Chaves. Fez também o registro da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Compareceu à sessão virtual, na condição de substituto, o Senhor Procurador Fernando Piazenski.

**JULGAMENTO**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO) N. 817-69.2016.6.01.0001 – CLASSE 30 (Protocolo n. 12.284/2016)**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Desembargador **Elcio Sabo Mendes Júnior**

Recorrente: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Recorrido: **JUCILENE DE LIMA ALENCAR**

Defensor Público da União: Thiago Brasil de Matos

Assunto: Recurso em sentido estrito contra decisão do Juiz Eleitoral da 1ª Zona que rejeitou parcialmente o aditamento da denúncia.

**Decisão preliminar: Após votar o relator, no sentido de negar provimento ao recurso em sentido estrito, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, pediu vista dos autos o Juiz Armando Dantas Júnior, adiando-se o julgamento. Os demais juízes se reservaram a votar após o voto-vista.**

Após apregoar para julgamento o Recurso Eleitoral (Recurso em Sentido Estrito) n.

817-69.2016.6.01.0001, de relatoria do Senhor Desembargador Elcio Mendes, a Senhora Secretária Judiciária informou que a pauta de julgamento relativa ao feito foi encaminhada de maneira virtual à Defensoria Pública da União (defensor), tendo o referido Órgão encaminhado petição dando ciência do julgamento nesta data. Encerrado o julgamento, a Senhora Presidente comunicou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que, com a anuência da Presidência deste Tribunal, a Portaria TRE/AC n. 84/2020, que estabelece medidas restritivas, no âmbito deste Regional, para controle da epidemia provocada pelo coronavírus (Covid-19), em virtude da situação que assola o nosso País e o nosso Estado, teve seus efeitos prorrogados até o dia 30 deste mês. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra, e, na ausência de manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (de forma virtual, por meio de videoconferência) no dia 2 de abril de 2020, às 8h30min, desejando um bom dia a todos e um feliz mês de abril. Antes de encerrar os trabalhos, almejou que todos sigam com esperança de que essa situação se resolva da melhor maneira possível, com a ajuda de Deus, a fim de que todos possam continuar com as suas vidas fora do confinamento e no convívio com esta Corte. A seguir, encerrou-se a sessão, às oito horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

**Desembargadora Denise Castelo Bonfim**

Presidente

**Dr. Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 22/04/2020, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 27/04/2020, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 28/04/2020, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0347226** e o código CRC **DB90E82E**.